



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

demais pessoas (especificidades das leis Decreto nº 3.298/1999, Decreto 5.296/2004, Lei nº 12.470/2011 e Lei nº 13.146/2015)]	
	Paraplegia
	Paraparesia
	Monoplegia no membro: superior () inferior () direito () esquerdo ()
	Monoparesia no membro: superior () inferior () direito () esquerdo ()
	Tetraplegia
	Tetraparesia
	Triplegia no(s) membro(s): superior () inferior () direito () esquerdo ()
	Triparesia no(s) membro(s): superior () inferior () direito () esquerdo ()
	Hemiplegia no(s) membro(s): superior () inferior () direito () esquerdo ()
	Hemiparesia no(s) membro(s): superior () inferior () direito () esquerdo ()
	Ostomia
	Amputação ou ausência de membro, especificar:
	Paralisia cerebral
	Nanismo
	Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto, as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
	Outras(os), especificar:
	(*válido apenas para casos que apresentam impedimento, este de pelo menos dois anos, de natureza física e que sejam fortes para impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

	igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com as Leis nº 12.470, de 2011 e 13.146 de 2015)
Obs.: Anexar exames complementares que possam comprovar o tipo, grau ou nível da deficiência física.	
B. DEFICIÊNCIA AUDITIVA ou SURDO [pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.]	
	Deficiência auditiva (com uso ou não de próteses/aparelhos auditivos ou implante coclear)
	Surdo. Usuário da Libras.
Obs: Anexar exame audiométrico	
C. SURDOCEGO [Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.]	
	Surdocego
Obs: Anexar laudo e/ou exame Oftalmológico de acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus e exame audiométrico aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.	
D- DEFICIÊNCIA VISUAL [Pessoa cega, apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, apresenta significac acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.	
	Pessoa com visão monocular, apresenta perda visual total de um dos olhos, com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no olho comprometido. (especificidades do Decreto nº 5.296/2004)]
	Cegueira: Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD)_____. Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE)_____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

	Baixa Visão: Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD)_____. Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE)_____.
	Visão Monocular: Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD)_____. Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE)_____.
Obs: Anexar exame Oftalmológico de acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	
E. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) [(especificidades da lei nº 12.764/2012): síndrome clínica caracterizada na forma de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por:	
TEA manifestada por comprometimento na comunicação verbal e não verbal	TEA com padrões restritivos e repetitivos de comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns.
TEA manifestada com comprometimento na interação social	TEA com interesses e atividades específicas
TEA com ausência de reciprocidade social	TEA com interesses restritos e fixos.
TEA com dificuldades em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.	TEA com excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Obs.: Anexar avaliação neuropsicológica com resultados de testes que comprovem os comprometimentos manifestados e/ou outros exames que possam corroborar com o CID 10 indicado no Laudo médico.

F – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI) [funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (especificidades do Decreto nº. 5.296 de 2004 e Lei 13.146/2015)]

Idade da manifestação:

Nível de eficiência intelectual para a faixa etária:

	=ou>130: Muito superior ou Superdotação		De 80 - 89: Médio inferior ou normal baixo
	De 90 - 109: Médio ou inteligência média		De 110 - 119: Médio superior ou Inteligência acima da média
	<ou=69: Deficiência Intelectual		De 70 – 79: Limítrofe ou Limite da Deficiência Intelectual
	De 120 - 129: Superior ou inteligência Superior		

LIMITAÇÕES NAS HABILIDADES ADAPTATIVAS:

	Comunicação		Saúde de segurança
	Cuidado pessoal		Habilidades acadêmicas
	Habilidades sociais		Lazer
	Utilização dos recursos da comunidade		Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Obs.: Anexar avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual* e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico.	
*Dar preferência à escala de inteligência de <i>Wechsler</i> para adultos (WAIS-III).	
G – MÚLTIPLA DEFICIÊNCIAS [Associação de duas ou mais deficiências]	
MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA, ESPECIFICAR:	
Obs.: Anexar exames que possam corroborar com o Laudo médico.	
ASSINATURAS	
Cidade, UF, dia, mês, ano	
Assinatura do Médico especialista:	
Carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).	
Assinatura do Médico especialista:	
Carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).	